

**LEI MUNICIPAL Nº101/04.**

**DE 18 DE MAIO DE 2004.**

**Altera a destinação de áreas institucionais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantá no Estado de Roraima, no uso das suas atribuições e respaldado na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e nos incisos XVII e XX do Artigo 81 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica alterado para área de desenvolvimento industrial e social, as quadras 12 e 13 ambas localizadas no Loteamento Parque Residencial "Sumaúma" neste Município.

**Artº 2º** - A nova destinação oficializa a doação e implantação da indústria de cerâmica "Sales S Amorim Ltda - ME", nas quadras 12 e 13 do loteamento Parque Residencial "Sumaúma", visando a geração de emprego, renda e aumento da captação de recursos oriundos da cota parte do ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços.

**Artº 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2004.

  
**PAULO DE SOUZA PEIXOTO**  
Prefeito de Cantá

Rua: Renato Costa de Almeida nº 100 - Centro  
Cantá-RR CEP: 69 390-000  
C.G.C. 01.612.682/0001-56